



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

LEI N.º879/2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Descentralizada do Município de Barra Bonita, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA,

Estado de Santa Catarina:

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2020 compreende o Orçamento Geral do Município, Câmara de Vereadores e os Orçamentos dos Fundos Municipais legalmente constituídos, com receita estimada e despesa fixada em **R\$. 16.881.810,68 (dezesesseis milhões oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, assim distribuída por órgãos:

Orgão	Descrição das Despesas Adm. Direta	Valor (\$)
02.00	GABINETE DO PREFEITO	280.723,37
03.00	SEC.MUN.ADMINIST.e FAZENDA	1.779.343,76
04.00	SEC.MUN.SAUDE E SANEAMENTO	6.000,00
05.00	SEC.MUN.EDUC.CULTURA, ESP.e TUR.	5.999.171,31
06.00	SEC.MUN.AGRIC.TUR. e MEIO AMBIENTE.	1.077.801,48
07.00	SEC.MUN.OBRAS, VIAÇÃO e SERV.URB.	1.518.602,00
08.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91.520,00
09.00	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	518.600,00
13.00	SEC.MUN.DE INDUSTRIA E COMERCIO	107.877,50
14.00	FDO.MUNIC. DE HABIT. E INT.SOCIAL	7.000,00
15.00	FDO.MUNIC. INFÂNCIA E ADOLEC. - FIA	15.000,00
16.00	FDO.MUNIC. DEFESA CIVIL - FUMDEC	50.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA (\$)		11.451.639,42
Orgão	Descrição das Despesas Adm. Indireta	Valor (\$)
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	922.000,00
10.00	FDO. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	416.515,00
11.00	FDO. MUNIC. DE DESENVOLV. RURAL	996.371,25
12.00	FDO. MUNIC. DE SAUDE	3.095.285,01
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (\$)		5.430.171,26
TOTAL ADMINIST. DIRETA E INDIRETA (\$)		16.881.810,68
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A C.M.V.		922.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS		3.622.603,26
TOTAL DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		4.544.603,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Descrição das Receitas	
TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. DIRETA	15.996.242,68
TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. INDIRETA	885.568,00
TOTAL RECEITA DA ADM. DIRETA E INDIRETA	16.881.810,68

Art. 2º - O Orçamento da Administração Descentralizada é composto pela CAMARA DE VEREADORES e pelos seguintes FUNDOS MUNICIPAIS:

☞ I - Fundo Municipal de Saúde–FMS	R\$ 3.095.285,01
☞ II – Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS	R\$ 416.515,00
☞ III- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural –FMDR	R\$ 996.371,25
☞ IV – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 922.000,00

Art. 3º - A Receita prevista será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas previstas nos Anexos I e II, da Lei N.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, observadas também, as disposições da Portaria SOF/SEPLAN n.º 03, de 21 de fevereiro de 1990.

Art. 4º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos anexos que integram esta Lei, apresentando sua composição por Órgãos, Funções, Programas, Sub – Programas, Projetos e Atividades, bem como por Categorias Econômicas, nas suas respectivas Unidades Orçamentárias, na forma dos anexos da Lei N.º 4.320/64, e das Portarias SOF/SEPLAN n.º 08, de 04 de fevereiro de 1985 e SOF/SEPLAN n.º 36, de 01 de agosto de 1989.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal manterá durante a execução orçamentária, no decorrer do exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 6º - Os recursos alocados no FUNDO MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL serão destinados a atender passivos contingentes no decorrer do exercício, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa para o exercício financeiro de 2021 conforme artigo 1º, em cada uma das Unidades Gestoras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Parágrafo 1º - O Poder Executivo poderá movimentar através de ato próprio e específico dotações de uma categoria econômica para outra, no mesmo Projeto/Atividade, desde que não implique em aumento dos recursos alocados.

Parágrafo 2º - O superávit financeiro do exercício de 2020 apurados no Balanço anual, bem como os excessos de arrecadações apurados no exercício de 2021, servirá como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, que serão abertos através de Decreto do Prefeito Municipal no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo 3º - Excluem-se do limite fixado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, bem como os créditos adicionais suplementares oriundo de recursos financeiros do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação que serão abertos em sua totalidade por decreto do executivo.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, observado as normas legais em vigor.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA,
em 11 de dezembro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal